



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.357, de 30 de setembro de 1994.

**MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993 -
CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MA-
CEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 276, da Lei Municipal nº 4.283, de 29 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - A COORDENADORIA DE AUDITORIA FISCAL (CAF), será composta por quatro (04) membros, assim agrupados, um (01) Coordenador e três (03) membros, todos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação do Secretário de Economia e Finanças sendo estes integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Sub Grupo Fiscalização, com conhecimento em Direito Tributário, Contabilidade e Legislação Fiscal."

Art. 2º - Fica extinto o Parágrafo único do Art. 281, da Lei Municipal nº 4.283, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de setembro de
1994.

Publicado em 08/09/94

11/9/94

Ronaldo Lessa
RONALDO LESSA

